



## NOTA TÉCNICA Nº 006/2022/COTEC/CRF-MT

Cuiabá, 26 de abril de 2022.

### **SNGPC**

Devido a inúmeros questionamentos que estão chegando ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso, o CRF informa que devido a problemas técnicos operacionais no SNGPC foi publicada pela ANVISA em 17 de dezembro de 2021 a RDC nº 586 que determinou a suspensão temporária, por tempo indeterminado, dos prazos de transmissão do SNGPC.

Sendo assim, as farmácias e drogarias que até então deveriam transmitir dados da escrituração sanitária no intervalo de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 7 (sete) dias consecutivos, ficaram isentas do cumprimento desse prazo.

Segundo a ANVISA a ausência de transmissão dos arquivos eletrônicos ao SNGPC, durante o prazo de suspensão descrito pela RDC nº 586/21 não implicará em infração sanitária no período compreendido entre 5 de outubro de 2021 e a data de retorno regular da transmissão, a ser divulgada pela Anvisa seu sítio eletrônico. Entretanto, as atividades de compra, transferência, devolução, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos, sujeitos ao controle do SNGPC, não sofrerão prejuízos, podendo ser realizadas normalmente até que haja a retomada da regularidade da transmissão.

É importante ressaltar que apesar da suspensão temporária dos prazos das transmissões, não havendo a necessidade nesse momento de realizar e atualizar a transmissão, no mínimo, uma vez por semana, os estabelecimentos deverão manter a escrituração nos livros de registros específicos, informatizados ou não, dos medicamentos e insumos sujeitos à escrituração no SNGPC, e os documentos comprobatórios devem permanecer à disposição das autoridades fiscalizadoras.

Destaca-se que a escrituração e a guarda documental, durante o período de suspensão dos prazos das transmissões do SNGPC, são de responsabilidade do



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso



Farmacêutico Responsável Técnico ou do seu substituto.

Clique aqui para acessar as perguntas e respostas da Anvisa sobre a Instabilidade do SNGPC.

([http://www.crfsp.org.br/images/2021/SNGPC\\_PR\\_dezembro\\_2021.pdf](http://www.crfsp.org.br/images/2021/SNGPC_PR_dezembro_2021.pdf) )

Clique aqui para ler a RDC 586/2021. ( <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-586-de-17-de-dezembro-de-2021-368323943> )

Karina Luckmann  
Coordenadora Técnica  
Matrícula 1508168053